



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Seção de Licitações e Compras

Av. Gov. José Malcher, nº 652, Belém/PA, CEP: 66.040-282

Telefones: (91) 3265-9652 – e-mail: prrt08.cpl@mpt.mp.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PGEA – 20.02.0800.0000253/2025-93

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DE VALOR (ART. 6º, XIII, DA LEI 14.133/2021)

1.1. OBJETO – o objeto dessa Dispensa é a escolha mais vantajosa para a contratação dos serviços descritos no item 1.2, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO ELETRÔNICA**, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, e Nota Técnica 005/2024, da PGT, para atendimento de necessidade da Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – PRT 8ª Região (Belém-PA), de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência.

1.2. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ POR ITEM, conforme a tabela abaixo

Item	CATSET	Serviço	UM	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1		Serviço corretivo de substituição/instalação e programação de 77 (setenta e sete) unidades de detectores de fumaça (endereçáveis), fornecidos pelo Contratante, compatíveis com o Sistema de Alarme de Incêndio endereçável, Juno Net, marca EZALPHA MV do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª	UND.	01	--	--

		Região.				
--	--	---------	--	--	--	--

1.3. O objeto enquadra-se como serviço de natureza comum.

1.4. O **critério de julgamento** adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM (considerando-se um Item a somatória dos Subitens)**.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.6. Trata-se de serviço não continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.7. A garantia do serviço é de 90 (noventa) dias, após o aceite por parte da fiscalização.

1.8. A execução do serviço deverá iniciar 72h após o recebimento da Nota de Empenho e deverá ser concluída em até 10 dias corridos.

1.7. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.7.1. O serviço consiste (1) em efetuar a substituição dos dispositivos defeituosos de detecção de fumaça (indicados nas localizações do quadro constante no ANEXO I) por novos detectores (endereçáveis), fornecidos pelo Contratante, os quais deverão ser compatíveis com o Sistema de Alarme de Incêndio endereçável, Juno Net, marca EZALPHA MV, após, (2) realizar a programação para que possam estabelecer a comunicação com a central de alarme e o painel repetidor.

1.7.2. Visto o local de execução do serviço, todos os serviços e procedimentos de limpeza deverão ser realizados com a devida cautela, a fim de não prejudicar o bom andamento das atividades institucionais do Órgão e não causar danos a pessoas e à estrutura física da edificação.

1.7.3. Todos os serviços serão executados dentro de um cronograma pré-definido pela administração da PRT 8ª Região, obedecendo às especificações e normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.7.8. A execução do serviço deverá iniciar 72h após o recebimento da Nota de Empenho e deverá ser concluída em até 10 dias corridos.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Há a necessidade da execução do serviço por razões de segurança deste edifício-sede, devido ao fato de que, detectores de fumaça instalados na edificação

deixaram de funcionar corretamente e por consequência estarem inoperantes, deixando em risco não apenas as instalações físicas e os bens nelas constantes, como também as pessoas que fazem utilização do prédio para prestar seus serviços a Procuradoria e como àquelas que buscam a Procuradoria em busca de seus direitos e garantias devido a expressiva quantidade de equipamentos elétricos e materiais combustíveis (madeiras, estofamentos, plásticos, etc) constantes nos locais.

2.2. O serviço a ser executado consiste em realizar a substituição de 77 unidades de detectores de fumaça defeituosos por novos detectores (endereçáveis), fornecidos pelo Contratante, os quais deverão ser compatíveis com o sistema de alarme de incêndio endereçável, Juno Net, marca EZALPHA MV. Ao realizar a substituição, os novos dispositivos deverão ser devidamente programados, a fim de que possam estabelecer a necessária comunicação com a central de alarme e o painel repetidor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XIII, DA LEI 14.133/2021)

3.1. O fundamento legal da contratação é o artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, constituindo **serviço comum**.

3.2. O presente Termo de Referência utiliza os dados constantes no Documento de Formalização da Demanda, sendo facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, em razão do valor e da baixa complexidade técnica, nos termos do Artigo 14, inciso I, da Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022.

3.3. O serviço a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio deste documento, bem como possui especificações usuais de mercado, cujo valor estimado será aferido oportunamente, considera-se sua compatibilidade com a contratação por meio de Dispensa não Eletrônica, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 11.871/2023, observando-se, ainda, a economia processual.

3.4. O valor para a pretensa contratação se enquadra na previsão contida no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, e Nota Técnica 005/2024, da PGT, que autoriza a contratação por meio dispensa de licitação, na forma não eletrônica.

3.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada;

3.6. Considerando que o valor estimado total para o Item ficou abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente contratação será exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “D” DA LEI 14.133/2021)

4.1. A PROPONENTE deverá:

4.1.1. Atender às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

4.1.2. Possuir as regularidades jurídica, fiscal, social e trabalhista, certidão unificada do TCU.

4.1.3. Apresentar o(s) documento(s) de qualificação técnica abaixo: a) Apresentar ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa, comprovando a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE DETECTORES DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEIS ou tecnicamente equivalentes. Somente serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do serviço.

4.2. Não incorrer em sanções impeditivas, na forma da legislação aplicável, o que será aferido mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensa – CEIS, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administração e Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, sendo vedada a contratação quando o motivo para o registro restritivo estiver relacionado às situações impeditivas previstas na Constituição Federal;

4.3. Realizar as declarações em campos próprios do sistema eletrônico;

4.4. Apresentar a proposta acompanhada da DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II);

4.5. O critério de seleção é pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, assim entendido a somatória total de todos os Subitens que o compõe.

4.6. Quando compatível, a CONTRATADA deverá implementar quesitos de sustentabilidade e de economia alinhados às diretrizes e aos objetivos do Plano Logístico Sustentável do Ministério Público do Trabalho, em consonância com o arts. 5º e 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 c/c os arts. 2º, 4º, incs. I, III, VII e VIII.

4.6.1. A empresa deverá atender os critérios de Sustentabilidade ambiental considerando os processos de utilização e descarte dos produtos e matérias primas, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MP;

4.6.3. A execução do objeto só poderá ser efetuada por funcionários devidamente treinados, identificados, uniformizados e portando equipamentos de proteção individual (EPI) adequados;

4.6.4. Resíduos não devem ser deixadas no local da execução do serviço, devendo retornar à empresa prestadora de serviço para a adequada destinação final;

4.7. Normas de segurança

4.7.1. Os colaboradores devem estar equipados com os EPI's adequados para a execução do serviço, todos em conformidade com as normas relativas à segurança do trabalho.

4.7.2. A CONTRATADA deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares da contratante.

4.8. Materiais a serem disponibilizados

4.8.1. Para a perfeita execução do serviço, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a instalação dos detectores de fumaça fornecidos pelo Contratante.

5. DA VISTORIA FACULTATIVA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria na localidade onde será realizado o serviço, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 15h00, devendo o agendamento ser efetuado previamente, conforme contatos abaixo informados:

Localidade	Nome das pessoas de contato (Setor de Manutenção Predial)	E-mail	Telefone
Sede da PRT 8ª Região (Belém/PA)	Guilherme Savio e José Lopes	guilherme.savio@mpt.mp.br jose.farias@mpt.mp.br prt08.manutencaopredial@mpt.mp.br	(91) 3265-9614 / 9613 / 9656 (91)98815-2675

5.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.2.1. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) executar o serviço na respectiva localidade indicada no **item 5.2.2**, em horário previamente agendado, após a emissão da Ordem de Serviço e da Nota de empenho, combinado previamente com a CONTRATADA.

5.2.2. Localidade de execução do serviço:

Local de realização do serviço

Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região – Belém/PA – Av. Gov. José Malcher, nº 652, Bairro Nazaré, entre as Travessas Quintino Bocaiúva e a Rui Barbosa, CEP 66040-282, Belém/PA. Telefone de contato 091-3265-9600

<https://goo.gl/maps/pCpuTRR1qMGrxzKS6>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f):

6.1. O contrato terá como atores a Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região e o licitante da proposta vencedora.

6.2. A fiscalização do contrato será realizada por servidor(es) designado(s) pela PRT 8ª Região, que será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento do serviço, recebimento do objeto e efetivação do ateste da nota fiscal para pagamento, na condição de representante(s) da CONTRATANTE.

6.3. A comunicação que será estabelecida entre a PRT-8ª e a prestadora do serviço ocorrerá mediante contato telefônico, WhatsApp e e-mail, sendo este último considerado como meio de comunicação padrão da CONTRATANTE.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (Art. 104, inciso III, da lei 14.133/2021)

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do CONTRATANTE, especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021;

7.2. O representante do CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços objeto desta contratação;

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

7.4. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.6. A fiscalização poderá a qualquer tempo, requerer informações acerca dos materiais utilizados na execução do serviço, a fim de averiguar a compatibilidade e qualidade dos produtos que serão utilizados na execução do objeto.

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 140, da lei 14.133/2021)

8.1. Após a execução do serviço, o objeto será recebido da seguinte forma:

8.1.1. Provisoriamente, de imediato, para efeito de testes e verificação e da conformidade do serviço com as especificações solicitadas, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.1.2. Definitivamente, **em até 10 dias** corridos, depois de realizada a verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas atestando a perfeita execução do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

8.1.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pactuado;

8.1.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

9. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, “G” DA LEI 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, emitida em nome da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, CNPJ: 26.989.715/0039-85.

9.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar NFE através do Protocolo Administrativo Eletrônico do MPT, disponível no endereço <https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br>. Não serão aceitas NFE encaminhadas por outros canais.

9.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após o ateste da NFE, desde que não haja fator impeditivo por parte do FORNECEDOR, mediante depósito bancário na conta corrente do FORNECEDOR, por intermédio de ordem bancária.

9.4. A CONTRADADA deverá apresentar com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão da Receita Federal; (é dispensada a apresentação desses documentos se estiver regular no SICAF).

9.5. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento **ficará condicionada ao recebimento definitivo do objeto**, conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

9.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte do CONTRATADO, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que se providencie as medidas saneadoras.

9.9. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao FORNECEDOR, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PRT-8ª será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

9.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir (glosar), cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.13. A não apresentação da documentação exigida como condição para o pagamento, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de solicitação pela fiscalização, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.14. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com os motivos e as justificativas e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.15. Fica a CONTRATADA, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples, obedecendo ao disposto nas Instruções Normativas SRF nº 480/2004, 1.234/2012 e 1540/2015.

I. A Declaração deverá ser assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do objeto contratado, juntamente com a Nota Fiscal;

II. A não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido às empresas do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430, de 27/12/96.133

III. Alternativamente, a critério da CONTRATANTE, a comprovação da regularidade de inscrição no Regime Especial Unificado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser substituída por consulta ao Portal na Internet, na forma do PARECER SEORI/AUDIN-MPU Nº 263/2015.

9.16. Os casos omissos acerca do pagamento serão resolvidos na forma prevista na IN nº 5/2017.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE se obriga a:

10.1.1. Relacionar-se com o FORNECEDOR por meio de pessoa por ele credenciada;

10.1.2. Prestar ao FORNECEDOR as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento;

10.1.3. Permitir visita prévia dos técnicos da CONTRATADA ao referido imóvel, dando acesso total em sua área interna onde será(rão) executado(s) o(s) serviço(s), para fins de identificar e sugerir os materiais a serem empregados;

10.1.4. Assegurar aos técnicos credenciados pela CONTRATADA, livre acesso aos documentos pertinentes prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

10.1.5. Nomear servidores para fiscalizar e gerir a contratação.

10.1.6. Promover através de seus servidores, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

10.1.7. Rejeitar no todo ou em parte material ou serviço que não atenda às especificações constantes deste termo e da proposta comercial apresentada, comunicando à CONTRATADA a deficiência identificada;

10.1.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais ou serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.1.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

10.1.10. Abrir procedimento administrativo, a fim de verificar eventuais irregularidades cometidas pelo FORNECEDOR, aplicando as penalidades pertinentes, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

10.1.11. Atestar as notas fiscais/faturas quando comprovada a correta execução do contrato para fins de pagamento.

10.1.12. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR, após o cumprimento das formalidades legais, desde que atendidas as condições de fornecimento pactuadas e inexistam obrigações pendentes;

10.1.13. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas condições deste Termo de Referência;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com os custos, impostos, transporte, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

11.2. A CONTRATADA deve executar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, sem violações ou sinais de danificação.

11.3. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do contrato, devendo o referido representante estar autorizado a interagir à fiscalização da PRT-8ª ou a quem esta indicar.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor/fiscal do contrato, durante o período de contratação;

11.5. Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor/fiscal do contrato, documentação referente à comprovação de atendimento às condições exigidas neste instrumento contratual;

11.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio do gestor/fiscal do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução contratual;

11.7. Comunicar e justificar a impossibilidade de executar o serviço dentro do prazo estipulado pela Administração, informando novo prazo para atendimento da demanda. Essa comunicação pode ser feita para o e-mail do fiscal ou seu substituto.

11.8. Encaminhar qualquer solicitação à CONTRATANTE por intermédio do gestor/fiscal do contrato;

11.9. Manter atualizados os dados da empresa e do preposto durante toda a execução contratual, comunicando imediatamente a atualização de endereço, telefone, e-mail, novo preposto, dados bancários, falência, dissolução etc.

11.10. A inadimplência do FORNECEDOR, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

11.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE para a execução do serviço;

11.12. Comunicar imediatamente ao MPT, por intermédio do gestor do contrato/fiscal, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

11.13. Manter seus colaboradores devidamente uniformizados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, com uniformes em bom estado, com a identificação da empresa e crachá de identificação pessoal;

11.14. Zelar pelo adequado comportamento, discrição e urbanidade dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, cumprindo-lhe adotar as medidas cabíveis se notificada da ocorrência de fatos incompatíveis com tal procedimento;

11.15. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas nesta dispensa;

11.16. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, nos prazos estipulados, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço.

11.17. Remover todo o entulho remanescente dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, promovendo a limpeza completa nos locais relacionados à execução dos trabalhos, durante e após a execução dos serviços;

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legais que se fizerem necessários;

11.19. Acatar as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.20. Com relação aos Serviços:

I. Comunicar à Fiscalização qualquer erro, desvio ou omissão, referente ao estipulado nos projetos, detalhes ou especificações, ou em qualquer documento que faça parte integrante do Contrato;

II. Fornecer todo o material necessário para a execução do serviço, inclusive 21 unidades do dispositivo de detecção de fumaça endereçáveis, compatíveis com o sistema de alarme de incêndio endereçável, Juno Neto, marca EZALPHA MV;

III. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do Contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis, sem comprometimento dos prazos contratuais;

IV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

VI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

VII. Providenciar, às suas custas, quando for o caso e a critério da Fiscalização, a realização de todos os ensaios, verificações, provas e contraprovas de materiais fornecidos e de serviços executados para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;

VIII. Fornecer, em tempo hábil, todos os equipamentos e materiais a serem empregados no(s) serviço(s), respeitando a melhor qualidade e marcas, e obedecendo as Especificações e Normas aplicáveis;

IX. A data e horário de realização do(s) serviço(s) será definida junto ao Fiscal do contrato;

X. Serviços que emitam barulhos excessivos deverão ser informados previamente à Fiscalização para o agendamento da execução, no período matutino, noturno ou nos fins de semana.

11.21. Assumir a responsabilidade por:

11.21.1. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.21.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do serviço objeto deste certame, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.22. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

11.22.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE para a execução do contrato decorrente deste certame;

11.22.2. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, da CONTRATANTE;

11.22.3. Não utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;

11.22.4. Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;

11.22.5. É vedada a subcontratação do objeto do presente termo.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual.

12.2. A estimativa do preço da contratação, prevista na planilha estimativa de custo, será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão de que o valor estimado para a contratação pode ser considerado de baixo vulto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. A critério da Administração, o contrato com o prestador de serviço poderá ser substituído pela Nota de Empenho, conforme estabelece inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, os dispositivos presentes no art. 92 da mesma Lei e as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Os preços ofertados e contratados serão fixos, somente cabendo reajuste nas hipóteses legalmente previstas, quando requerido pela CONTRATADA e instruído nos termos do art. 25, § 7º e § 8º, I, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

16.3. A contratação poderá ser rescindida nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções aplicáveis na hipótese de inadimplemento serão disciplinadas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Portaria PGR/MPU 178/2023 e Instrução normativa DG/PGT nº 2/2024.

18. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2021)

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.3. As partes responderão administrativa e judicialmente se causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

18.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

18.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

19. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

19.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Seção de Licitações e Compras, da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, pelo e-mail prt08.cpl@mpt.mp.br, ou pelo telefone (91)3265-9652, Belém/PA.

19.2. As eventuais dúvidas técnicas serão respondidas pela Seção de Manutenção da PRT-8ª, com os Servidores Guilherme Borges e José Lopes de Farias, pelo telefone (91)3265-9613/9614.

Belém (PA), 24 de março de 2025.

Assinado eletronicamente

PABLO FELIPE DA ROCHA RIBEIRO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA DA PRT-8ª

Assinado eletronicamente

GUILHERME BORGES SÁVIO
SETOR DE MANUTENÇÃO DA PRT-8ª

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Localização dos dispositivos para substituição.

SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL -SDAI			
1º LAÇO - TÉRREO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
2	CIRCULAÇÃO HALL ELEVADORES	DF	TERREO
3	RECEPÇÃO	DF	TERREO
4	GUARITA	DF	TERREO
5	REFEITÓRIO	DF	TERREO
6	AUDITÓRIO	DF	TERREO
7	REFEITÓRIO	DF	TERREO
8	ESPERA DE USUÁRIO	DF	TERREO
9	COPA PASSA PRATO	DF	TERREO
10	SALA DE DENÚNCIA	DF	TERREO
11	CIRCULAÇÃO BEBEDOUROS	DF	TERREO
12	COPA	DF	TERREO
15	HALL ESCADA	DF	TERREO
17	SALA DE MANUTENÇÃO	DF	INTERMEDIARIO
18	SALA DO TERCERIZADO	DF	INTERMEDIARIO
19	COPA	DF	INTERMEDIARIO
20	CIRCULAÇÃO	DF	INTERMEDIARIO
21	CASA DE BOMBA	DF	TERREO
1º LAÇO - 1º PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
23	HALL ELEVADORES	DF	1º PAV.
24	SALA DE AUDIÊNCIA 01	DF	1º PAV.
25	SALA DE AUDIÊNCIA 02	DF	1º PAV.
26	SALA DE AUDIÊNCIA 03	DF	1º PAV.
27	DEPÓSITO KCM	DF	1º PAV.
28	SALA DE AUDIÊNCIA 04	DF	1º PAV.
29	CIRCULAÇÃO HALL ELEVADORES	DF	1º PAV.
32	ALMOXARIFADO DE MATERIAL PERMANENTE	DF	1º PAV.
34	CIRCULAÇÃO COPA	DF	1º PAV.
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL -SDAI			
1º LAÇO - 2º PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
36	HALL ELEVADORES	DF	2º PAV
37	RECEPÇÃO DA BIBLIOTECA	DF	2º PAV
39	MANUTENÇÃO PREDIAL	DF	2º PAV
41	SETOR DOC. BIBLIOTECA	DF	2º PAV
43	SECRETÁRIA 2º GRAU	DF	2º PAV
45	ESPERA	DF	2º PAV
46	SECRETARIA REGIONAL	DF	2º PAV
49	COPA	DF	2º PAV
50	CIRCULAÇÃO COPA	DF	2º PAV
1º LAÇO - 3º PAVIMENTO			

ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
52	DIRETORIA DG TI	DF	3° PAV
53	HALL ELEVADORES	DF	3° PAV
54	CENTRALTELEFÔNIA	DF	3° PAV
55	DEPÓSITO	DF	3° PAV
56	INFORMÁTICA (TI)	DF	3° PAV
57	CPD (TI)	DF	3° PAV
58	NOBREACK (TI)	DF	3° PAV
59	SALA DE BATERIAS (TI)	DF	3° PAV
60	DIRETORIA PROCESSUAL	DF	3° PAV
61	SECRETARIA 1° GRAU	DF	3° PAV
62	SECRETARIA 1° GRAU	DF	3° PAV
63	COPA	DF	3° PAV
64	CIRCULAÇÃO	DF	3° PAV
2° LAÇO - 4° PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
1	HALL ELEVADORES	DF	4° PAV
3	SALA DGP	DF	4º PAV
8	LOGÍSTICA	DF	4° PAV
9	PERÍCIA MÉDICA	DF	4° PAV
14	CIRCULAÇÃO COPA	DF	4° PAV
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL -SDAI			
2° LAÇO - 5° PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
16	HALL ELEVADORES	DF	5°PAV
28	CIRCULAÇÃO COPA	DF	5°PAV
2° LAÇO - 6° PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
31	HALL ELEVADORES	DF	6° PAV
42	COPA	DF	6° PAV
43	CIRCULAÇÃO COPA	DF	6° PAV
2° LAÇO - 7° PAVIMENTO			
46	HALL ELEVADORES	DF	7° PAV
58	CIRCULAÇÃO COPA	DF	7° PAV
59	HALL	DF	7° PAV
SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL -SDAI			
2° LAÇO - 8° PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
73	HALL ELEVADORES	DF	8° PAV.
84	COPA	DF	8° PAV.
88	CIRCULAÇÃO COPA	DF	8° PAV.
2° LAÇO - 9° PAVIMENTO			
ENDEREÇO	LOCAL	TIPO	PISO
89	HALL ELEVADORES	DF	9° PAV.
90	ESPERA	DF	9° PAV.
91	HALL GABINETE PROCURADOR-CHEFE	DF	9° PAV.
92	GABINETE PROCURADOR-CHEFE	DF	9° PAV.
93	SALA DE REUNIÃO	DF	9° PAV.

94	SALA DE ESPERA CHEFIA DE GABINETE	DF	9° PAV.
95	CHEFIA DE GABINETE	DF	9° PAV.
96	ASCOM	DF	9° PAV.
97	DIVISÃO DE PERÍCIA	DF	9° PAV.
100	CIRCULAÇÃO	DF	9° PAV.
103	GABINETE DO VICE PROCURADOR-CHEFE	DF	9° PAV.
105	CIRCULAÇÃO COPA	DF	9° PAV.
106	CASA DE MÁQUINAS	DF	9° PAV.

**ANEXO II MODELO DE PROPOSTA E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Empresa xxxxxx, CNPJ xxxxxx, sediada na (Rua, Av. Tv. xxxxxxxx), vem por meio deste, apresentar sua proposta comercial para o serviço corretivo de XXXXXXXX, para a (preencher a proposta final, conforme a localidade para a qual está concorrendo. Exemplo, Sede da PRT-8ª/Belém/PA)

Item	Serviço	UM	QTDE	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço corretivo de substituição/instalação e programação de 77 (setenta e sete) unidades de detectores de fumaça (endereçoáveis), compatíveis com o Sistema de Alarme de Incêndio endereçoável, Juno Net, marca EZALPHA MV do edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região.	UND.	01	--	--

Deverá constar, obrigatoriamente, da Proposta de Preços:

VALIDADE DA PROPOSTA: será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

VALOR UNITÁRIO DO ITEM: em algarismos para o último lance cotado;

VALOR GLOBAL DO ITEM: em algarismo e por extenso;

DECLARAÇÃO: Declarar, na proposta, que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto desta dispensa, que incidam direta ou indiretamente;

TELEFONE DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

Banco (Nome) _____

Banco (Cod.) _____

Conta Corrente: _____ Agência (Cod): _____ Praça: _____

_____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente dispensa não eletrônica, que:

- a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- e) **DECLARAÇÃO DE NÃO-PARESTESCO – CNMP** - Declaro ainda, com fulcro no Art. 4º da Resolução nº 1º/2005 do CNMP, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho da 8ª Região, que nos quadros da empresa (.....), CNPJ (.....), inexistente sócio, gerente ou diretor que seja membro ou servidor em exercício no Ministério Público do Trabalho, ocupante de cargo de direção no Ministério Público da União, servidor cedido ou colocado à disposição deste Ministério por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação do Ministério Público do Trabalho, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e Órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da
empresa)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 000253.2025.08.900/7 Projeto Básico/Termo de Referência nº 000011.2025**

Signatário(a): **PABLO FELIPE DA ROCHA RIBEIRO**

Data e Hora: **24/03/2025 14:03:58**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **GUILHERME BORGES SAVIO**

Data e Hora: **24/03/2025 14:35:36**

Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=12746634&ca=6H98RK4EFAQAZCSU